

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/PMF/SMDU/SESP/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO AMBULANTE DE PICOLÉ/SORVETE, CHOPP E ESPUMANTES, EM CARRINHO**, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2016/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE DE PICOLÉ/SORVETE, CHOPP E ESPUMANTES, EM CARRINHOS, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2016/2017, na condição de **PESSOA JURÍDICA**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 06 de outubro a 27 de outubro de 2016**.

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2016/2017) para a exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE DE PICOLÉ/SORVETE, CHOPP E ESPUMANTES, EM CARRINHOS, NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 - Os participantes credenciados por este Edital deverão promover o comércio ambulante por meio de equipamento móvel (carrinho) e poderão exercer as seguintes atividades:

1.2.1 venda de sorvetes e picolés;

1.2.2 venda de chopp;

1.2.3 venda de espumantes.

1.3 - Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3.

1.4 - Os produtos comercializados deverão ser produzidos por fabricante devidamente licenciado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária, e trazer em sua embalagem todas as informações exigidas em Lei.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Credenciamento destina-se **EXCLUSIVAMENTE** às **PESSOAS JURÍDICAS** cujo objeto social seja compatível com a atividade a ser desempenhada.

2.2 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.3 - As praias e o número de vagas encontram-se especificados no **Anexos III**.

2.4 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL** da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.5 - Os participantes deverão indicar, no ato da inscrição, as praias em que deseja exercer sua atividade (**Anexo I**).

2.6 - Os equipamentos móveis (carrinhos) deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme estabelece o **ANEXO IV** deste edital.

2.7 - A atividade objeto do presente Edital poderá ser exercida diretamente pelo Empresário Individual, sócio cotista ou através de funcionários regularmente contratados pelo participante credenciado.

2.8 - As pessoas descritas no item 2.7 deverão providenciar e portar o atestado de saúde e o curso de higiene para manipulação de alimentos dos mesmo, nos exatos termos do art. 30, § 1º, da Lei Estadual nº 6.320/83, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

2.9 - Será permitida a exploração de publicidade das marcas dos produtos comercializados, seguindo as especificações do **Anexo IV**, desde que devidamente autorizada pela marca.

2.10 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.11 - O PARTICIPANTE QUE FOR SORTEADO EM MAIS DE UMA ATIVIDADE, AINDA QUE DE EDITAIS DIFERENTES, DEVERÁ FAZER A OPÇÃO PELA ATIVIDADE QUE DESEJA DESEMPENHAR NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, SOB PENA DE SER HABILITADO PARA A PRIMEIRA ATIVIDADE EM QUE FOI SORTEADO.

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2016/2017.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **16/12/2016** e findará em **16/04/2017**.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4 DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

4.1 Os participantes que forem sorteados e habilitados no presente edital poderão iniciar o exercício da atividade para a qual foram credenciados a partir do dia **28 e 29/11/2016** (após a vistoria dos equipamentos), independentemente da entrega, pelo Poder Público Municipal, do alvará de licença, a fim de que possam adaptar-se ao exercício da atividade comercial.

4.2 O credenciado ficará obrigado a observar todas as exigências contidas neste Edital durante o período de adaptação, em especial a de cumprir com as regras sanitárias, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.3 O credenciado está obrigado a portar documento de identificação com foto e o cópia da lista do resultado do sorteio, a fim de permitir a fiscalização, pelos órgãos do Poder Público Municipal, no tocante às pessoas autorizadas a exercer a atividade comercial.

4.4 Para fins de fiscalização sanitária, o credenciado deverá portar ainda a cópia do comprovante de requerimento da Autorização Sanitária.

4.5 O período de adaptação encerra-se no dia 16/12/2016, ficando o credenciado obrigado a portar e expor o Alvará de Licença em seu equipamento a partir de tal data, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Certame deverão inscrever-se junto ao PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, situado na Rua Arcipreste Paiva esquina com a Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, durante o período compreendido entre os dias **06/10/2016** e **27/10/2016**.

5.2 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

5.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital (item 9) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

5.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante (Pessoa Jurídica), os dados pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica, a indicação da atividade para qual o participante deseja concorrer, a indicação da praia para a qual o participante deseja concorrer e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.6 Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após o dia 27/10/2016, salvo a comprovação da regularização das pendências fiscais no ato do sorteio.

5.7 Os participantes deverão indicar, no ato da inscrição, as praias em que deseja exercer sua atividade (**Anexo I**), ressaltando que a inscrição corresponde a uma vaga por praia.

5.8 A inscrição é pessoal e intransferível.

5.9 A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

5.10 A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pró-cidadão, receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital, independentemente da apresentação dos documentos de habilitação, ficando o participante ciente de que o cumprimento das obrigações previstas neste edital quanto aos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará com a sua inabilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar¹ deste Edital de Credenciamento **SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS.**

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 **É vedada a inscrição neste Edital:**

7.1.1 de pessoas físicas;

¹ Pela Lei Complementar nº 239/2006 e Decreto Municipal nº 14.782/2015 – estabelece que o Alvará Sanitário somente seja concedido para pessoa jurídica preenchidos os requisitos legais.

7.1.2 de pessoa jurídica que contenha em seu quadro societário, ou na qualidade de administrador:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) pessoa que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente inabilitado.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da Lei. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis.

8.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

8.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Licitação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

9 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1 DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE:

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);

b) Comprovante da inscrição da pessoa jurídica, com atividade relacionada ao objeto deste Edital, nas seguintes condições:

b1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou

b2) Caso seja microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009, ou

b3) Sendo o interessado Empresário Individual, apresentar Requerimento do Empresário expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, ou

b4) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;

d) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual para 2016 ou comprovante de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis (CMC);

e) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

f) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis;

h) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando da inscrição do participante, será assegurado aos participantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 a apresentar o comprovante de regularização no prazo estabelecido pelo art. 43, da mesma norma legal.

Parágrafo Quarto - A não comprovação da sua regularização no prazo legal implicará a inabilitação do participante.

9.2 DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras

Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- b)** Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

10 DOS TRIBUTOS DEVIDOS

10.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

10.2 Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, ressalvado o período de instalação e adaptação, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença e a Autorização Sanitária concedidos pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- a)** Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b)** Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.)
- c)** Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P)
- d)** Taxa de Expediente (T.Exp)

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

10.3 Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo V** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

10.4 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes. A retirada do Alvará de Licença, por sua vez, está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

10.5 Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi sorteado.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O credenciamento dos participantes se dará através de SORTEIO público.

11.2 O sorteio das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá em local a ser definido pela Comissão de Licitação e será exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis até o dia 04/11/2016.

11.3 Todos os inscritos participarão do sorteio das vagas previstas no presente Edital e aqueles que forem sorteados terão seus documentos de habilitação analisados pela Comissão de Licitação após o sorteio.

11.4 No dia **01/11/2016** será publicado e exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação dos participantes e do seu correspondente número de inscrição, que observará a ordem de apresentação dos documentos junto ao Pró-cidadão.

11.5 É facultada a presença dos participantes no ato do sorteio, que poderão ser representados por procurador legalmente constituído.

11.6 Os sorteios seguirão a ordem de atividades contidas no **Anexo III**.

11.7 Serão sorteados todos as vagas definidas pelo Edital, tendo o participante sorteado direito ao preenchimento da vaga desde que seja habilitado.

11.8 Serão sorteados ainda participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas existentes na referida praia para determinada atividade, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

11.9 À Comissão de Licitações cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

11.10 Os participantes sorteados terão sua documentação de habilitação analisadas até o dia **18/11/2016**.

11.11 Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 9 deste Edital.

11.12 Será publicado e exposto em mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de todos os participantes que forem sorteados, incluindo aqueles que foram inabilitados, a fim de que possam apresentar o recurso cabível.

11.13 A Comissão de Licitação poderá apreciar pedido de distribuição equitativa das vagas ofertadas neste Edital caso haja consenso unânime entre os participantes de determinada atividade.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os participantes que forem sorteados e julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, nos dias **21, 22 e 23/11/2016**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no PRÓ-CIDADÃO do Centro do Município de Florianópolis, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

12.2 Caberá ao Secretário Executivo de Serviços Públicos a análise e julgamento dos recursos, que deverá ser apreciado até o dia 25/11/2016.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **25/11/2016**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>

14 DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1 As vagas remanescentes decorrentes da inabilitação de participantes sorteados serão disponibilizadas aos participantes sorteados como suplentes, observando a ordem de sorteio.

14.2 No caso de os suplentes não preencherem a integralidade das vagas remanescentes decorrentes da inabilitação dos participantes sorteados, as mesmas serão novamente sorteadas.

14.3 As vagas remanescentes decorrentes de falta de participantes deverão ser objeto de novo Credenciamento ou poderão ser distribuídas entre os participantes inscritos em comum acordo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

15.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SESP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SESP;

III - portar o Alvará de Licença da SESP e o atestado de saúde, com validade de 01 ano, durante toda a temporada.

IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

15.1.2 O equipamento móvel (carrinhos) a ser utilizado na confecção e guarda dos alimentos, conforme objeto deste Edital, deve apresentar-se em boas condições de uso, devendo ser vistoriados pela Comissão de Licitação e Vigilância Sanitária em data, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

15.1.3 O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio e estar adequado às regras da Vigilância Sanitária antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia.

15.1.4 Os equipamentos considerados inaptos pela Comissão de Licitação e/ou pela Vigilância Sanitária ao exercício da atividade credenciada deverão ser adequados em 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado inabilitado o participante credenciado.

15.1.5 Todo vendedor ambulante licenciado (representante legal e/ou assistentes) deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

15.1.6 É vedado ao participante credenciado:

I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II - atuar em praia diversa daquela que foi contemplado;

III - utilização de equipamentos de sonorização;

IV - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo IV** deste Edital de Credenciamento;

V - manter os equipamentos móveis na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 às 07:59);

VI - permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor

16 DOS RESÍDUOS (LIXO)

16.1 Todo o equipamento móvel deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

16.2 Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

16.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

17 DA HIGIENE

17.1 Deverá haver disponibilidade de água potável em todos os equipamentos que manipulem alimentos, em observância às regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor.

17.2 Todos os carrinhos que manipulem alimentos deverão dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

17.3 Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

17.4 O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

18 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

18.1 Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

18.2 Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

18.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

18.4 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

18.5 É permitido a manipulação de alimentos nos equipamentos considerados aptos, desde que garantida a higienização com farta água corrente.

18.6 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.

18.7 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

18.8 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

19 DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS (CARRINHOS)

19.1 Os equipamentos móveis deverão estar enquadrados nas características e especificações definidas no **Anexo IV**, sob pena de serem considerados inaptos.

20 DAS PENALIDADES

20.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

20.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

20.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou através de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

20.4 Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário mínimo (SM).

20.5 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

20.6 Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

20.7 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

21 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	06/10/2016 - 27/10/2016
Divulgação da Lista de Participantes e dos respectivos números de inscrição e local de sorteio	01/11/2016
Recurso da lista de participantes	03/11/2016
Sorteio	09/11/2016

Divulgação da lista dos participantes sorteados que foram habilitados e inabilitados	18/11/2016
Recursos	21 a 23/11/2016
Resultado dos Recursos e Homologação	25/11/2016
Análise dos carrinhos	28 e 29/11/2016
Período de instalação e adaptação	30/11/2016 - 16/12/2016
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2016 a 16/12/2016

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

22.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

22.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

22.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

22.6 Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

22.7 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do exercício da atividade pelo participante credenciado e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos

neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

22.8 As vagas remanescentes deverão ser objeto de novo processo de credenciamento.

22.9 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **16/12/2016** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

22.10 Somente poderá iniciar a atividade, resguardando o período de adaptação, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento conforme a Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

22.11 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

22.12 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

22.13 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

22.14 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

22.15 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

23 DOS CASOS OMISSOS

23.1 Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2016/2017 da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.

Wilson Vergílio Real Rabelo

**Secretário Executivo de Serviços
Públicos**

Anilso Cavalli Junior

Diretor de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA
Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2016

1 - Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2 - Dados do representante legal da Pessoa Jurídica:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

PESSOA JURÍDICA
Editais de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2016

3 - Opção da atividade (escolha apenas uma atividade):

- venda de picolés e sorvetes
- venda de chopp
- venda de espumantes

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o **nome** da atividade escolhida.

Atividade escolhida (apenas uma atividade):

4 - Opção da praia (escolha a(s) praia(s) em que deseja exercer a atividade):

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> AÇORES | <input type="checkbox"/> FORTE | <input type="checkbox"/> MOLE |
| <input type="checkbox"/> ARMAÇÃO | <input type="checkbox"/> GALHETA | <input type="checkbox"/> MORRO DAS PEDRAS |
| <input type="checkbox"/> BARRA DA LAGOA | <input type="checkbox"/> INGLESES | <input type="checkbox"/> NOVO CAMPECHE |
| <input type="checkbox"/> BRAVA | <input type="checkbox"/> JOAQUINA | <input type="checkbox"/> PÂNTANO DO SUL |
| <input type="checkbox"/> CACHOEIRA BOM JESUS | <input type="checkbox"/> JURERÊ INTERNACIONAL | <input type="checkbox"/> PONTA DAS CANAS |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE | <input type="checkbox"/> JURERÊ TRADICIONAL | <input type="checkbox"/> PRAINHA BARRA DA LAGOA |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE MORRO PEDRAS | <input type="checkbox"/> LAGOA DA CONCEIÇÃO | <input type="checkbox"/> SANTINHO |
| <input type="checkbox"/> CANASJURÊ | <input type="checkbox"/> LAGOINHA | <input type="checkbox"/> SOLIDÃO |
| <input type="checkbox"/> CANASVIEIRAS | <input type="checkbox"/> MATADEIRO | |
| <input type="checkbox"/> DANIELA | <input type="checkbox"/> MOÇAMBIQUE | |

Florianópolis, ____ de outubro de 2016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Requerimento de inscrição (Anexo I)	
<input type="checkbox"/> b) Documento de identidade - RG com foto*;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)	
<input type="checkbox"/> e) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (http://www.pf.gov.br/servpf/antecedentes-criminais)	
<input type="checkbox"/> f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) indicando o CMC da empresa; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)	
<input type="checkbox"/> g) Curso de manipulação de alimentos (Lei nº 6.320/83) com validade máxima de 02 anos e que tenha sido realizado em uma entidade credenciada na Vigilância Sanitária (Anexo VIII);	
<input type="checkbox"/> h) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano.	

2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	 Pessoa Jurídica
<input type="checkbox"/> a) Declaração de regularidade da destinação final dos efluentes, lixo orgânico e lixo reciclável; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servdoc&doc=4843)	
<input type="checkbox"/> b) Comprovante de experiência no exercício da atividade objeto do presente Edital;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovações da inscrição da pessoa jurídica nas seguintes condições:	

- c1) Ato constitutivo,
 - **estatuto social** publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou **contrato social** registrado e em vigor, ou
 - Microempreendedor individual - **Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI**, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009.
(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>)
- c2) Empresário Individual: **Requerimento do Empresário** expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina;
- c3) **Certidão Simplificada** ou **Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa** – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d2) Cópia do **alvará** de localização e funcionamento anual relativo ao ano de **2016** da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis (**CMC**);
- d3) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d4) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
(<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
- d5) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis;
(<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>)
- d6) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

	<input type="checkbox"/>	d7) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) (http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
--	--------------------------	--

ANEXO III**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005/ PMF/SMDU/SESP/2016)****QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA****CHOPP E ESPUMANTE**

Nº	PRAIAS	VAGAS CHOPP	VAGAS ESPUMANTE
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	10	5
2º	CANASVIEIRAS	5	5
3º	INGLESES	10	5
4º	JURERÊ TRADICIONAL	5	5
5º	BRAVA	5	5
6º	LAGOINHA	5	5
7º	JOAQUINA	5	5
8º	BARRA	5	5
9º	MOLE	2	2
10º	CAMPECHE	5	5
11º	FORTE	3	3
12º	PONTA DAS CANAS	2	2
13º	CACHOEIRA	5	5
14º	SANTINHO	2	2
15º	AÇORES	5	5
16º	DANIELA	5	5
17º	MATADEIRO	5	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

18º	ARMAÇÃO	5	5
19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	5
20º	MORRO DAS PEDRAS	5	5
21º	NOVO CAMPECHE	5	5
22º	PÂNTANO DO SUL	5	5
23º	SOLIDÃO	2	2
24º	CANASJURÊ	2	2
TOTAL		113	103

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA

PICOLÉ/SORVETE

Nº	PRAIAS	VAGAS PICOLÉ/SORVETE
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	15
2º	CANASVIEIRAS	20
3º	INGLESES	30
4º	JURERÊ TRADICIONAL	10
5º	BRAVA	15
6º	LAGOINHA	10
7º	JOAQUINA	10
8º	BARRA	10
9º	MOLE	5
10º	CAMPECHE	10
11º	FORTE	5
12º	PONTA DAS CANAS	5
13º	CACHOEIRA	15
14º	SANTINHO	10
15º	AÇORES	5
16º	DANIELA	10
17º	MATADEIRO	5
18º	ARMAÇÃO	5
19º	GALHETA	3

20º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5
21º	MOÇAMBIQUE	2
22º	MORRO DAS PEDRAS	5
23º	NOVO CAMPECHE	5
24º	PÂNTANO DO SUL	5
25º	PRAINHA DA BARRA	2
26º	SAMBAQUI	5
27º	SOLIDÃO	2
28º	TAPERA	2
29º	CANASJURÊ	3
TOTAL		234

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS

<p>COMÉRCIO DE PICOLÉ/SORVETE</p>  <p>Dimensões máximas:1 m x 1 m x 1 m</p>	<p>COMÉRCIO DE CHOPP OU ESPUMANTE</p>  <p>Dimensões máximas:1 m x 1,30 m x 1,30 m</p>
<p>CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO</p> <ul style="list-style-type: none">a) Roda em alumínio com pneus emborrachados com câmaras de ar (aro 20”);b) Caixas (internas e externas) em poliestireno,com isolamento entre as caixas em poliuretano;c) Tampa com borracha de vedação;d) Suporte incorporado ao carrinho,para lixeira e guarda-sol;e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado.	

ANEXO V**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 005 / PMF / SMDU / SESP / 2016)****VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A
TEMPORADA 2016/2017**

Modalidade	Taxas	
Picolé (carrinho) Chopp (carrinho) Espumante (carrinho)	TLCA (41)	R\$ 278,62
	TCL (52)	R\$ 135,18
	TLP (43)	R\$ 69,65
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 539,17

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

TLP: Taxa de Licença para Publicidade

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 15/12/2016 a 16/04/2017, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.